GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

CONTRATO Nº 006/2023

Modalidade de Licitação	Número
Dispensa de licitação	004/2023

PUBLICADO NO D.O.E.
EM 16/02/2023
GABINETE/SETRE

CONTRATO Nº 006/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE, E A COOPERATIVA DE CATADORES RECICLA CONQUISTA.

O **ESTADO DA BAHIA**, por intermédio da **SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE**, com sede na Avenida Luiz Viana Filho, 2ª Avenida, nº200, Centro Administrativo da Bahia – CAB, nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.937.123/0001-03 doravante denominada de **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de Estado **DAVIDSON DE MAGALHÃES SANTOS**, portador de carteira de identidade de nº 0138746834, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 182.817.025-91, devidamente autorizado pelo Decreto Governamental de 08/02/2019 e publicado no DOE de 09/02/2019, e a **COOPERATIVA DE CATADORES RECICLA CONQUISTA**, doravante denominada de **CONTRATADA**, com sede no Distrito Pradoso, S/N, bairro/distrito Zona Rural, Município de Vitória da Conquista, Bahia, CEP 45-104.000, CNPJ/MF nº 07.255.750/0001-53, neste ato representada pelo seu presidente **Sr NATALICIO PEREIRA ROCHA**, Brasileiro, portador do RG nº 14.603.374-41 e do CPF nº 043.389.495-46, celebram o presente contrato, originário do Processo Administrativo **nº 021.2129.2023.0000183-26**, objeto da **Dispensa de Licitação nº 004/2023**, com fulcro no art. 24, inciso XXVII, da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando-se, no que couber, aos termos da Lei federal nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente a prestação de serviços de **COLETA SELETIVA NO CIRCUITO BARRA/ ONDINA para atendimento de 290 catadores (as) na Central localizada na Rua Nossa Senhora de Fátima, Ondina,** de acordo com as especificações constantes do ANEXO UNICO – Projeto de Execução, com as condições previstas neste contrato e na Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.

§1º A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

§2º As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

§3º É vedada a subcontratação do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

§4º Os serviços objeto deste contrato não podem sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por profissionais da CONTRATADA, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, será de **06(seis) meses**, admitindo-se a sua prorrogação nos termos do art. 57 §§1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo único A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

Para a execução dos serviços previstos na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a quantia de **R$ 294.400,00 (duzentos e noventa e quatro mil e quatrocentos reais).**

Parágrafo Único - Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos

e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE GESTORA	FONTE	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	UNIDADE GESTORA
3.21.101- APG	0.100/0.128	5914	33.90.39.000	0007- SESOL

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

Em consonância com o art. 5º combinado com a alínea "a" do inc. XIV do art. 40 da Lei federal nº 8.666/93, os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, **em parcela única**, no prazo não superior a 30(trinta) dias, contados da data de verificação do adimplemento de cada parcela.

§1º As situações a que alude o art. 228-B do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto Estadual nº 6.284/97, sujeitar-se-ão, nas hipóteses previstas, à emissão de nota fiscal eletrônica.

§2º Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

§3º A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

§4º O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos na execução dos serviços ocorridos no mês, com base no valor do preço vigente.

§5º As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a prestação do serviço, no mês anterior à realização dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Os preços são fixos e irreajustáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

Parágrafo Único - A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA,** além das condições contidas no Anexo Unico, na proposta de preço, e aquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

a) Designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução dos serviços, inclusive para atendimento de emergência, bem como para zelar pela prestação contínua e ininterrupta dos serviços, bem como, dentre os que permaneçam no local do trabalho, um que será o responsável pelo bom andamento dos serviços e que possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

b) Executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as especificações ou recomendações efetuadas pelo CONTRATANTE;

c) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato;

d) Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

e) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;

f) Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o CONTRATANTE;

g) Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no CONTRATANTE, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;

h) Reparar, repor ou restituir, nas mesmas condições e especificações, dentro do prazo que for determinado, os equipamentos e utensílios eventualmente recebidos para uso nos serviços objeto deste contrato, deixando as instalações na mais perfeita condição de funcionamento;

i) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em conseqüência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

j) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

k) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços;

l) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados;

m) Adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato.

n) Fazer constar, obrigatoriamente, nos formulários, cartazes, folhetos, anúncios e matérias na mídia, livros, relatórios, vídeos, cd-room, internet e outros meios de divulgação, a marca oficial da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte e do Programa Vida Melhor, bem como identificação do Governo Federal, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE e da Secretaria Nacional de Economia Solidária – SENAES (conforme Manual de Uso da Marca e Assinaturas Publicitárias do Governo Federal, disponível no site www.planalto.gov.br), concedendo a todas as marcas, inclusive a do contratado, o mesmo destaque.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE,** além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

a) Fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;

b) Realizar o pagamento pela execução do contrato;

c) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal.

CLÁUSULA NONA - REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente contrato será o de empreitada por **preço global**.

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Competirá ao CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, designando para isso a servidora Mércia de Jesus Porto Barata, Matrícula 92015649, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá à CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

§1º O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade CONTRATANTE, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

§2º O recebimento definitivo de obras, compras ou serviços, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros. (**AQUISIÇÃO ACIMA DE CONVITE)**

§3º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

A CONTRATADA responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da execução integral do contrato.

§1º A verificação, durante a realização do contrato, de quaisquer falhas que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato.

§2º Será a CONTRATADA responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução do contrato que vierem a acarretar prejuízos ao Estado da Bahia, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

§3º Com fundamento nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, cujos percentuais estão definidos neste instrumento convocatório;

III - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **licitante** ressarcir o Estado da Bahia pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

§4º As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação com a Administração e impedimento de licitar e contratar com a Administração e poderão ser descontadas do pagamento a ser efetuado.

§5º Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, alem de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei.

§6º A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de

10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subseqüente ao trigésimo.

§7º A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§8º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

§9º A sanção de multa não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§10º Será advertido verbalmente o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo a autoridade competente determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

§11º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (art. 7º da Lei federal nº 10.520/02).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

§1º A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

§2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 78 do mesmo diploma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VINCULAÇÃO AO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo de inexigibilidade de licitação referido no preâmbulo deste instrumento, e na proposta apresentada pela contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Salvador, 15 de fevereiro de 2023.

DAVIDSON DE MAGALHÃES SANTOS
SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE-SETRE.

Natalicio Pereira Rocha
NATALICIO PEREIRA ROCHA
COOPERATIVA DE CATADORES RECICLA CONQUISTA

Testemunhas:

CPF: 03165568588

CPF: 028.819.725-02

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

ANEXO UNICO – PROJETO DE EXECUÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023
CONTRATO 006/2023







De Catador para Catador

CARNAVAL SOLIDÁRIO 2023 - SALVADOR

Cooperativa de Catadores Recicla Conquista | MNCR | fevereiro 2023 NOME DO PROJETO: "De Catador para Catador" CARNAVAL SOLIDÁRIO DESALVADOR COM INCLUSÃO ECONÔMICA E AUTO GESTIONÁRIA DOS CATADORES INFORMAIS / AUTÔNOMOS 2023

NOME DA ENTIDADE PROPONENTE:

Cooperativa de Catadores Recicla Conquista

Movimento Nacional dos Catadores de Materiais Recicláveis – MNCR - BA

RESPONSÁVEL TÉCNICO DO PROJETO: Reginaldo Lopes

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:

TÍTULO:

Carnaval Solidário de Salvador de 2023

MUNICÍPIO E LOCALIDADE DE EXECUÇÃO DO PROJETO:

- Salvador / BA – Circuito Ondina

PERÍODO DE EXECUÇÃO (duração em meses):

06 meses

TIPO DE COMUNIDADE:

Economia Solidária – Catadores de Materiais Recicláveis

2. IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL E SIGLA:

Cooperativa de Catadores Recicla Conquista

TIPO DE ORGANIZAÇÃO:

Economia Solidária – Catadores de Materiais Recicláveis

RESPONSÁVEL PELO PROJETO (COORDENADORES DA AÇÃO A SERDESENVOLVIDA NA INSTITUIÇÃO, CASO O PROJETO SEJA APROVADO):

Nome / Profissão: Reginaldo Lopes

- Bacharel em Administração: Habilitação em Administração de Cooperativas;

- Bacharel em Ciências Contábeis

Função no projeto: Coordenador Técnico

Telefone de contato: (71) 99178-2844

E-mail: regislopesssa@gmail.com

Nome / Profissão: Jeane dos Santos

- Representante do Movimento Nacional dos Catadores de Materiais Recicláveis do Estado daBahia.

Função no projeto: Coordenadora dos Agentes de Mobilização Social

Telefone de contato: (71) 98112-0174

E-mail: jeanemncrba@gmail.com

3. RESUMO DA PROPOSTA:

Objetivo:

O Objetivo deste projeto e apoiar a inclusão social e econômica de 290 catadores de materiais recicláveis na cidade de Salvador, através da organização de uma ação de referência conceitual e operacional em coleta seletiva, com instalação de centrais de triagem capazes de abrigar e dar suporte ao catador, organizar a comercialização e ao mesmo tempo ser uma central de sensibilização em educação ambiental para a coleta seletiva.

Objetivos Específicos do Projeto:

1) Construir diferentes instrumentos de mídia e comunicação para divulgação e sensibilização do público no carnaval para realização da coleta seletiva e sistematização e difusão da experiência para servir de referência em outros contextos urbanos, como divulgação corpo a corpo, panfletagem etc.;

2) Sistematização do cadastro dos 290 catadores para o Movimento Nacional dos Catadores divulgar e mobilizar os catadores para ações de interesse da categoria através da aplicação do Formulário simplificado de informações socioeconômicas;

3) Sensibilização dos 290 catadores sobre a importância da utilização de modo correto dos EPIS que serão adquiridos para o trabalho durante os festejos carnavalesco;

4) Implementar ação de referência conceitual para o pagamento pelo serviço prestado de coleta seletiva pelo catador durante as festas de Carnaval de 2023 tendo em vista conscientizá-los sobre seus direitos contidos na Política Nacional de Resíduos Sólidos;

5) Melhorar os níveis de conscientização ambiental dos foliões através de sensibilização por intermédio de vários meios de comunicação disponíveis no stand de apoio a coletaseletiva no circuito do carnaval 2023 em Salvador.

METODOLOGIA DE TRABALHO

Meta 1 – Elaboração dos Materiais de Comunicação

A confecção de material de divulgação será elaborada tendo em vista realizar umacomunicação de rápida leitura por se tratar de um público flutuante e imerso nos festejos do carnaval. Os espaços de acolhimento, anexo ao processo de triagem, funcionará também comolocal de sensibilização para a coleta seletiva da cidade, para a população em geral além de funcionar como local de formação dos próprios catadores de rua fomentando o processo de organização deles em cooperativas ou associações de catadores.

Todo o processo será acompanhado por uma equipe técnica especializada em logística de coleta seletiva e educação ambiental e pelos integrantes do Movimento Nacional dos Catadores de Materiais Recicláveis – MNCR/BA. Esta Equipe Técnica é especializada neste tipo de organização, e dará todo suporte necessário para o desenvolvimento das ações da proposta, bem como orientações e acompanhamento das atividades realizadas pelos catadores.

Meta 2 – Sistematização do Cadastro dos 290 Catadores

Será elaborado em conjunto entre a equipe técnica e as lideranças do MNCR o formulário para cadastramento dos catadores que irão trabalhar nas operações do carnaval 2023 em Salvador.

A mobilização desses catadores ocorrerá num primeiro momento anterior ao festejo tendo em vista a articulação do movimento com suas bases tanto em Salvador, quanto de outros municípios que os catadores serão indicados

pelas lideranças do movimento no Estado. Esses catadores poderão ser tanto cooperativados quanto catadores informais / autônomos.

Tal ação tem o propósito de fortalecer a estrutura do MNCR através de uma ação concreta, palpável e de curto prazo o que possibilitará a mobilização de sua base para ações de cunho mais estratégicos e de longo prazo, que é de difícil percepção pelos catadores da concretude dessas ações, tais como a intervenção na política estadual e municipal de RSU.

Meta 3 – Sensibilização para Organização e Segurança no Trabalho

Será disponibilizado aos catadores, fardamento e equipamento de segurança necessários para realização das atividades de catação durante o evento. Esta etapa prevê a confecção dos itens com os Empreendimentos da Economia Solidária de Salvador, fomentando assim o desenvolvimento dos artesões e mantendo a economia girando dentro da cidade, a disponibilização de Bermudas/Short, Camisa, Boné, EPI (composto por bota com solado de PVC, meia, luva de raspa e de látex e protetor auricular), servira também para a conscientização do trabalho seguro e a identificação durante as atividades de coleta seletiva.

O processo normal de trabalho dos catadores desorganizados se dá sem a utilização desses equipamentos de proteção individual, fundamentais para prevenção de acidentes.

Visando uma mudança de hábito por parte desses trabalhadores será realizada a sensibilização para esse uso através da troca de saberes entre catador Cooperativas Organizadas / (MNCR) e catador sem a interferência do técnico, pois entre eles há a mesma linguagem e uma maior confiança para aceitar uma nova maneira de trabalhar.

Meta 4 - Ação de Referência Conceitual

Conforme o art. 40 e 44 da Lei 12.305, abaixo apresentado, a política nacional de resíduos sólidos prevê a contratação de cooperativas de catadores para prestação de serviço de coleta. No âmbito do presente projeto será feita uma alusão a esse modelo através do pagamento aos 290 catadores, que trabalharão durante os dias de carnaval na cidade de Salvador, pela prestação de serviço de coleta seletiva o que fomentará na volta ao seu cotidiano a vontade/expectativa de ser reconhecido pelo poder público municipal como um elemento chave para realização dessa atividade que pode vir a ser contratado pela prefeitura para exercer o que sabe fazer de melhor. Dessa forma este é o primeiro passo para o reconhecimento dos direitos dos catadores de forma efetiva e prática propiciado por este projeto.

Em relação aos catadores informais / autônomos a prática comum é a sua exploração em condições sub-humanas, que em certos casos se tornam em escravidão por dívida, fazendo com que este trabalhador seja "escravizado" pelo seu algoz, o atravessador. Para um rompimento desse processo a intervenção proposta para este projeto é a utilização da estrutura já existente das Cooperativas já organizadas, que já realiza a comercialização diretamente com a indústria recicladora conseguindo preços para comercialização mais elevados que os praticados pelos atravessadores.

De forma manter a atratividade desse modelo o pagamento pelo quilo do material coletado será um valor acima do praticado pelos compradores durante o evento. Num segundo momento quando o catador bater uma meta mínima estipulada pelo MNCR/ COOPERATIVA este receberá a Bolsa referente ao serviço prestado de coleta seletiva.

Essa ação gera duas ações de mudança de percepção a primeira pelo fato de demonstrar que é possível de forma organizada vender o fruto de seu trabalho a preços melhores quando comercializado diretamente com a indústria. O segundo uma remobilização dos catadores que irá gerar desdobramentos para a inserção desses em programas governamentais tais como o Bolsa Família, regularização de documentos entre outros. Assim o movimento reafirma o seu papel na busca de soluções e qualidade de vida para sua categoria. Sendo assim a concretude do fato supracitado ocorrerá pelo pagamento do serviço prestado de coleta seletiva dos recicláveis em valor a ser definido a depender da disponibilidade de recurso e o pagamento pelo material coletado, ambos durante os festejos do Carnaval de 2023 em Salvador.

Com este processo a atividade deste projeto também traz à tona o papel fundamental do catador no processo de logística reversa que num futuro próximo deverá ser reconhecido pelas indústrias geradoras e que são responsáveis por retirar seus produtos pós-consumo do mercado.

E por fim durante as operações do Carnaval de 2023 de Salvador será fortalecido o processo de organização destes catadores informais / autônomos com seu acompanhamento ao longo do ano, e possível organização de grupos em cooperativas ou associações, ou ingresso deles nas cooperativas já existentes.

> *(De acordo com Lei 12.305/2010 - Art. 40. O sistema de coleta seletiva de resíduos sólidos e a logística reversa priorizarão a participação de cooperativas ou de outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis constituídas por pessoas físicas de baixa renda.*
>
> *Art. 44. As políticas públicas voltadas aos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis deverão observar:*
>
> *I - A possibilidade de dispensa de licitação, nos termos do inciso XXVII do art. 24 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, para a contratação de cooperativas ou associações de catadores de materiaisreutilizáveis e recicláveis;*
>
> *II - O estímulo à capacitação, à incubação e ao fortalecimento institucional de cooperativas, bem como à pesquisa voltada para sua integração nas ações que envolvam a responsabilidade compartilhadapelo ciclo de vida dos produtos; e*
>
> *III - A melhoria das condições de trabalho dos catadores.*
>
> *Parágrafo único. Para o atendimento do disposto nos incisos II e III do caput, poderão ser celebrados contratos, convênios ou outros instrumentos de colaboração com pessoas jurídicas de direito público ou privado, que atuem na criação e no desenvolvimento de cooperativas ou de outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis, observada a legislação vigente.)*

Com relação ao processo logístico o stand contará com equipamentos básicos para o processo tais como Big Bags, balança e espaço para triagem. A inovação nesse processo se dará pela contratação dos caminhões das Cooperativas de Catadores Organizadas para operarem acoleta do material armazenados nos Stands.

Com esta contratação permitirá gerar um excedente de recurso para as Cooperativas beneficiando diretamente, além da meta do projeto, mais 100 catadores vinculados a estes EES, outro efeito pautado na economia solidária.

CAPITAL de GIRO

Em relação ao capital de giro este será emprestado pelas cooperativas que conhecem otrabalho do Projeto de

Catador para Catador, através do empréstimo solidário, pois os materiais serão comercializados por intermédio das próprias cooperativas, tendo a garantia de retorno deste capital no final das operações, este não gerará nenhuma taxa ou cobrança de juros, e se baseia-se na aplicação do Princípio do Cooperativismo a Inter Cooperação, onde o trabalho conjunto e/ou a interação das cooperativas, em níveis local, regional e nacional, fortalecem o movimento cooperativo e atendem os cooperados de maneira mais efetiva.

A gestão da operação será para que os 290 catadores organizados ou catadores informais / autônomos possam comercializar diretamente seus materiais para a Indústria recicladora não fomentando qualquer tipo de intermediação, ação que se revela danosa e que aprofunda o processo de exploração do catador.

Meta 5 – Conscientização Ambiental dos Foliões

Visando a conquista de mercados futuros, para os catadores, pretende-se implementar uma campanha de divulgação da coleta seletiva, para o público que frequenta os festejos de carnaval, utilizando-se a estratégia de responsabilidade social e compromisso ambiental dos foliões. Objetiva-se ganhar espaço para inserção das cooperativas e dos catadores informais neste mercado potencial, conquistando a confiança da população para coleta seletiva e futuras ampliações deste trabalho nas cidades.

A estratégia da campanha publicitária é passar para os foliões a importância do trabalho do catador em um evento desta magnitude, sensibilizando-o para um descarte consciente ecorreto dos materiais gerados por eles durante os festejos do carnaval.

Tal iniciativa dará visibilidade no âmbito nacional e internacional, além de valorizar a responsabilidade social dos envolvidos neste projeto.

As ações do Projeto serão sistematizadas em mídias impressas, constituindo num acervo que divulgará as ações realizadas, os resultados alcançados e a metodologia utilizada, visando difundir o projeto junto à sociedade e o poder público.

Entende-se que a sistematização do projeto poderá se constituir em referência importante paraa construção de políticas públicas que possam ser ampliadas ao nível do país, além de divulgar, também, junto à sociedade brasileira.

Meta 6 – Apoio as Mulheres Catadoras

O empoderamento feminino já pode ser visto como uma das mais importantes afirmações sociais do século 21. Para que esse debate não fique apenas no campo das ideias, no entanto, épreciso que ele rompa todo tipo de fronteira, e aconteça nas mais diversas camadas profissionais, sociais e geográficas – sublinhando a necessidade por igualdade e direitos para todas. Um dos grupos profissionais mais engajados no Brasil atualmente em tais questões é o dos Catadoras de Materiais Recicláveis – um trabalho que não só ajuda na proteção ao meio ambiente e limpeza das cidades em geral (impactando também na geração de empregos) comosustenta famílias inteiras, reciclando os materiais e transformando-a em sobrevivência, dignidade, afirmação e luta. Dentro desse movimento, a questão da mulher catadora vem se tornando central.

No universo da catação de material reciclável, o papel da mulher é de protagonismo: hoje, as mulheres são maioria, representando entre 60% e 70% dos profissionais da área ematividade no Brasil. Como em qualquer outra profissão, em especial entre as mulheres mais pobres, o trabalho dessas lutadoras não se encerra necessariamente quando o expediente termina – além de trabalharem na coleta, triagem e reciclagem, muitas

ainda precisam exercer o papel de mãe e, muitas vezes sozinhas, cuidarem dos filhos e da casa. Por ser o item mais reciclado e de maior valia, a lata é o principal meio de sustento desse ofício Feitas de alumínio e infinitamente recicláveis, anualmente a indústria da lata retorna seus produtos à prateleira em cerca 60 dias, em um processo circular. Trata-se de uma conquista brasileira bastante especial, pois por aqui quase a totalidade das unidades de latas produzidas (em torno de 98%) é de fato reciclada.

Neste sentido a nossa proposta pretende atender pelo menos 60 % do público feminino nasações a serem realizadas no evento momesco, dando mais visibilidade e buscando melhores formas de atendlmento a mulheres catadoras que já são protagonistas desta categoria.

1. Justificativas e motivações

Num contexto institucional marcado pela instauração da Política Nacional de Resíduos Sólidos, as motivações que o projeto em destaque carrega referem-se à estruturação de espaços para dar suporte aos catadores de materiais recicláveis que irão trabalhar durante o Carnaval de 2023 em Salvador. Este espaço consiste na montagem de estruturas em locais estratégicos a ser identificado, dotação deste espaço com equipamentos necessários para o recebimento dos materiais recicláveis, como também suporte para o catador poder realizar a sua atividade com dignidade e atenção necessária para o desenvolvimento deste trabalho. Dessa forma, além da inclusão social e econômica dos 290 catadores (as) organizados (as) em cooperativa ou catadores informais / autônomos, espera-se que esta dotação infra estrutural contribua com a superação dos desafios e barreiras vivenciados por esta categoria, tais como: a necessidade de prepará-los para a gestão deste trabalho aliados à consciência solidária e crítica da sociedade, regidos à luz dos preceitos da Economia Solidária; profissionalizá-los no setor, construindo estratégias de ruptura à estrutura de exploração do trabalho dos catadores, evidenciadas pelo processo de comercialização de seus produtos junto aos atravessadores locais e regionais; valorizar as ações de coleta seletiva, processamento e beneficiamento dos recicláveis e agregação de valor à produção e dos produtos derivados dela etc.

Nesse sentido, pretende-se com a aquisição do recurso em questão, que ele possa auxiliar na organização logística para a coleta seletiva, e melhoria nas condições de comercialização dos recicláveis, visando o incremento na produtividade e o fortalecimento da sustentabilidade dos catadores por meio do aumento do faturamento e da renda deles.

2. Articulação Institucional

Os catadores organizados e em fase de organização, já possui assistência técnica contínua em parceria com o Movimento Nacional de Catadores de Materiais Recicláveis, MNCR/BA, que defende, desde seu nascimento, o objetivo de garantir o protagonismo popular dos trabalhadores e trabalhadoras que são oprimidos pelas estruturas do sistema capitalista.

Por isso, está entre os princípios do MNCR a prática da ação direta popular, através da participação efetiva do trabalhador em tudo que envolve sua vida, algo que rompe com a indiferença de parcelas de trabalhadores diante da vida e abre caminho para a transformação da sociedade.

Nesta perspectiva, os catadores ligados ao MNCR buscam desenvolver ações para a construção de uma sociedade justa, em conjunto com outras forças sociais, que lutam contra a exploração e por uma sociedade realmente livre e igualitária. Com isso o MNCR vem se forjando através de práticas que combatem a competição e o individualismo, buscando o apoio mútuo entre os catadores e outros trabalhadores.

No conjunto das práticas do MNCR, a luta pela autogestão do trabalho e o avanço no controleda cadeia produtiva

de reciclagem são estratégias fundamentais para garantir que o serviço realizado pelos catadores e catadoras não seja utilizado em benefício de alguns poucosexploradores deste tipo de trabalho, mas que sirva ao fortalecimento econômico da categoria de catadores.

3. RESUMO DO ORÇAMENTO (em Reais):

CONCEDENTE	CONTRAPARTIDA	TOTAL
R$ 294.400,00	R$ 00.000,00	R$ 294.400,00

4. RESULTADOS ESPERADOS:

Impactos:

Os resultados esperados são:

a) Melhorar a capacidade de autogestão dos catadores;

b) Eliminar/minimizar o diálogo com os atravessadores através do aumento dacapacidade produtiva e de comercialização permitindo a venda diretamente para indústria recicladora;

c) Melhorar a renda e as condições de trabalho para atuação no carnaval;

d) Apoiar a formalização de novos empreendimentos para inclusão de catadores oriundos da catação informal de rua no carnaval ou inseri-los em cooperativas de catadores já formalizadas;

e) Elaborar uma ação de referência para apoiar a construção de propostas de políticas públicas estaduais e municipais de inclusão social e econômica dos catadores;

f) Apoiar 290 catadores de materiais recicláveis durante o período do carnaval 2023 de Salvador.

g) Incrementar o faturamento bruto dos catadores através de ações de venda direta dos recicláveis coletados a indústria recicladora;

h) Incrementar a produtividade através da melhoria da capacidade de processamento dos materiais recicláveis durante o Carnaval de 2023 em Salvador;

i) Consolidar os atuais e gerar novos postos de trabalho, incrementando os catadores cadastrados durante a execução da proposta nas cooperativas já existentes, desde que esteja dentro dos critérios exigidos pelos EES.

Sustentabilidade Econômica:

As estruturas aqui solicitadas darão suporte à sustentabilidade da proposta mediante as suas características em relação aos quesitos coleta, triagem, enfardamento e agregação de valor, durante a realização do evento do Carnaval 2023 em Salvador, esta estrutura dará suporte também a ações futuras para a organização dos catadores informais / autônomos. No que diz respeito à coleta ou capacidade de agregar maior quantidade de material, os catadores já capacitados que fazem parte de cooperativas já organizadas e já passaram pelo processo de capacitação estarão dando suporte aos catadores cadastrados que atuarão na execução da proposta, no que diz respeito quanto à facilitação do serviço de triagem, a estrutura doEcoponto auxiliara no processo de separação, acondicionamento e organização dos materiais para a comercialização; e no que diz respeito à retirada do material os caminhões das Cooperativas de Catadores já organizadas estará fazendo a coleta e encaminhando para a indústria recicladora, sendo que já contamos com uma gama de parceiros para comercialização destes produtos com um preço justo de mercado para os materiais recicláveis.

Gestão:

O primeiro plano estratégico de trabalho desta componente é aproximar os catadores do Movimento Nacional dos Catadores de Materiais Recicláveis, fazendo-os perceber que a luta diária da catação não está vinculada somente a sua própria experiência pessoal, mas que há um processo coletivo de transformação das relações

sócio produtivas que envolvem outros catadores, de outros lugares, inclusive de outros lugares do mundo, fortalecendo a identidade de classe deste sujeito para que possa se tornar protagonista do seu próprio destino.

Nesse âmbito, será ação dessa proposta não somente promover o conhecimento de outras formas de organização dos catadores, mas quebrar o processo de alienação muitas vezes existentes nas próprias categorias de catadores para entrar no espaço da pluralidade social e cultural – "a gente não quer só comida" - onde se faz presente o cinema, a literatura, as artes,a fotografia como formas de ver, entender, criar e recriar a sociedade em que estamosinseridos. Somente através de cultura geral se pode construir uma capacidade crítica da sociedade em que vivemos.

No que se refere aos grupos de catadores que após um percurso de reflexão baseado no fortalecimento da sua capacidade de pensar e refletir defini em se organizar em cooperativas ou associações.

Assim o processo de gestão da proposta está baseado em elementos estratégicos daconcepção metodológica que busca:

1) Participação Ativa dos Beneficiários Diretos:

Ocorre desde a concepção do projeto, passando pelas etapas de elaboração e execução dele. Os objetivos são discutidos de forma ampla e apontadas as principais demandas, sempre buscando melhorar suas condições de trabalho e criar oportunidades de geração de trabalho e renda. Também é de fundamental importância o fomento da participação de outros atores institucionais. Para tanto, busca-se estreitar a comunicação com os órgãos públicos locais (prefeituras, câmaras municipais etc.), seja para garantir total transparência às ações previstas, seja para consolidar parcerias no âmbito da ampliação da coleta seletiva para outros espaços da sociedade.

2) Ação Interinstitucional:

Envolve e articula os poderes públicos municipais, em especial as Secretarias de Serviços Públicos, responsáveis pelas coletas de lixo municipal, através de convênios já estruturados para apoiar o processo de gestão dos resíduos nos municípios. Serão envolvidas as SecretariasMunicipais de Desenvolvimento Social para apoiar o processo de inclusão social dos catadores e facilitar o acesso às políticas de benefícios federais. A parceria com estes executivos municipais permitirá que esta iniciativa se torne política pública, criando condições de sustentabilidade do projeto no território, bem como outras Instituições Públicas Federal e Estadual.

3) Ação Interdisciplinar:

A questão dos catadores envolve a integração de diversas dimensões do objeto da ação, nos campos sociais, econômicos e ambientais, com particular atenção aos aspectos relacionados à capacitação em economia solidária, gestão administrativa, marketing e comercialização, logística e processo de coleta seletiva, educação ambiental e assistência social.

Ao final dos trabalhos serão emitidos relatórios socioambientais para que se possa divulgar a iniciativa para a sociedade como um todo. Estes relatórios vão dar visibilidade a realização da proposta, bem como realizar comparativos interessantes dos recursos naturais que serão poupados com a realização deste trabalho como demonstrado abaixo, os dados do Carnaval de 2014; 2015; 2016; 2017, 2018, 2019 e 2020 em Salvador e Juazeiro:

Esta tabela equivale a uma previsão de coleta de materiais de acordo com as tabelas abaixo:

RECURSO POUPADO	QUANTIDADE	EQUIVALENCIA DE CONSUMO

ENERGIA (MWh) [1][2][3][4][5]	2.204	1.399 pessoas/ano [6]
ÁGUA (m³) [2]	-	- pessoas/ano [7]
PETRÓLEO (barril) [1]	69	16 pessoas/ano [8]
ÁRVORE (un) [5]	-	- campos do Maracanã [9]
AREIA (ton) [4]	-	
BAUXITA (ton) [3]	635,00	
RECURSO PÚBLICO - COLETA (R$) [10]	R$ 25.185,15	
RECURSO PÚBLICO - DISPOSIÇÃO FINAL (R$) [11]	R$ 8.395,05	
RECURSO PÚBLICO TOTAL (R$)	R$ 33.580,20	

Fonte: 1) IPT - Instituto de Pesquisas Tecnológicas; 2) SBRT - Serviço Brasileiro de Respostas Tecnicas - SBRT 501; 3) PUC - Paraná - Educação Ambiental/Beneficios da Reciclagem; 4) WEB-RESOL - curiosidades / ABIVIDRO; 5) AMBIENTEBRASIL - Resíduos Sólidos; 6) Eletrobras e IBGE; 7) MCT - Ministério da Ciência e Tecnologia; 8) Agência Nacional do Petróleo - ANP / Portal Naval - Tabelas de Conversão Petróleo e Gás; 9) Embrapa - Cultivo do Eucalipto; 10)Adotado como referência o valor de R$ 150,00 por tonelada coletada; 11) Para a disposição final dos RSU, foi adotado como referência o valor de R$ 50,00 por tonelada.

MATERIAL COLETADO CARNAVAL DE 2014	TOTAL COLETADO (ton.)
ALUMINIO	18,24
METAL	-
PAPEL	-
PLASTICO	4,87
VIDRO	-
TOTAL COLETADO	**23**

Fonte Própria

MATERIAL COLETADO CARNAVAL DE 2015	TOTAL COLETADO (ton.)
ALUMINIO	21,98
METAL	-
PAPEL	-
PLASTICO	3,21
VIDRO	-
TOTAL COLETADO	**25**

Fonte Própria

MATERIAL COLETADO CARNAVAL DE 2016	TOTAL COLETADO (ton.)
ALUMINIO	22,68
METAL	-
PAPEL	-
PLASTICO	3,50
VIDRO	-
TOTAL COLETADO	**26**

Fonte Própria

MATERIAL COLETADO CARNAVAL DE 2017	TOTAL COLETADO (ton.)
ALUMINIO	25,64
METAL	-
PAPEL	-
PLASTICO	
VIDRO	-
TOTAL COLETADO	**26**

Fonte Própria

MATERIAL COLETADO CARNAVAL DE 2018	TOTAL COLETADO (ton.)
ALUMINIO	26,5
METAL	-

PAPEL	-
PLASTICO	
VIDRO	-
TOTAL COLETADO	**27**

MATERIAL COLETADO CARNAVAL DE 2019	TOTAL COLETADO (ton.)
ALUMINIO	29,8
METAL	-
PAPEL	-
PLASTICO	
VIDRO	-
TOTAL COLETADO	**30**

MATERIAL COLETADO CARNAVAL DE 2020	TOTAL COLETADO (ton.)
ALUMINIO	32,8
METAL	-
PAPEL	-
PLASTICO	
VIDRO	-
TOTAL COLETADO	**33**

Este modelo de relatório permite a população visualizar quanto ela pode poupar realizando a coleta seletiva solidária.

5. ORÇAMENTO PREVISTO:

PROPOSTA FINANCEIRA - Carnaval Solidário Salvador - 2023				
Etapa	**Descrição**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Total**
1 - Contratação e manutenção da equipe permanente	Coordenador/a	6	R$ 5.500,00	R$ 33.000,00
	Assistente de Coordenação	6	R$ 3.000,00	R$ 18.000,00
	Agentes de Mobilização	12	R$ 2.000,00	R$ 24.000,00
	Material de Consumo - Big Bags	200	R$ 30,00	R$ 6.000,00
	Material de Consumo - Saco de Rafia	600	R$ 2,90	R$ 1.740,00
	Material de Consumo (Papelaria - Cartuchos, Folhas, Grampos Etc.)	1	R$ 1.201,00	R$ 1.201,00
	Aluguel de carro (1 veículo).	1	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00
	Combustível para veículo	550	R$ 5,38	R$ 2.959,00
SUBTOTAL ETAPA 1				**R$ 89.400,00**
2 - Montar as centrais de logística das	Bolsa Catador/Técnico para cooperados que darão plantão nas centrais	30	R$ 1.500,00	R$ 45.000,00
	Equipe de Segurança para as Centrais	1	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00
cooperativas de RS e de atendimento de catadores individuais	Fardamento e EPIs (Bermudas, Camisas, Boné, Bota, Luva e Protetor Auricular)	580	R$ 100,00	R$ 58.000,00
	Montagem das Centrais	1	R$ 15.100,00	R$ 15.100,00
	Frete de veículo de grande porte com motorista e diesel	2	R$ 9.000,00	R$ 18.000,00
	Bolsa catador avulso	2.030	R$ 30,00	R$ 60.900,00
SUBTOTAL ETAPA 2				**R$ 205.000,00**

TOTAL GERAL	R$ 294.400,00

6. MERCADO:

A questão de mercado e de fácil visualização, sendo que esta proposta conta com parceriasque já estão a muito tempo trabalhando e lutando por novos mercados e novos parceiros de comercialização, neste caso as Cooperativas de Catadores apoladas pelo MNCR. Hoje temos uma ampla carteira de clientes que já conhecem e apoiam o nosso trabalho, e remunera os materiais recicláveis produzidos por um preço competitivo de mercado, e com um fator muito importante por serem representantes das indústrias recicladoras ou mesmo a própria indústria recicladora, que já transforma diretamente os materiais.

Os materiais que serão coletados e comercializados serão:

- Papel / Papelão
- Plásticos (PEAD, PEBD, PP, PET)
- Metal (ferroso e não ferroso)
- Vidro

O volume de material e de difícil mensuração, vista que depende do montante de pessoas que participarão do evento.

Dessa forma os materiais recicláveis produzidos e coletados pelos catadores que vierem a fazer parte desta proposta serão vendidos para as indústrias recicladoras, sem a necessidade da ação dos intermediários comerciais.

7. RELAÇÃO DOS/AS BENEFICIÁRIOS/AS DIRETOS:

Os beneficiários diretos desta proposta serão os catadores de materiais recicláveis informais / autônomos, que trabalham sem nenhuma diretriz e vivem as margens da exploração e até escravidão por dívida nas mãos dos atravessadores, estes serão identificados através da busca ativa a ser realizada, antes e durante o evento carnavalesco.

Salvador, 15 de fevereiro de 2023.

DAVIDSON DE MAGALHÃES SANTOS
SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE-SETRE.

Natalicio Pereira Rocha

NATALICIO PEREIRA ROCHA
COOPERATIVA DE CATADORES RECICLA CONQUISTA

Testemunhas:

CPF:

CPF:

DIÁRIO OFICIAL
República Federativa do Brasil - Estado da Bahia
SALVADOR, QUINTA-FEIRA, 16 DE FEVEREIRO DE 2023 - ANO CVII - Nº 23.606

AQUISIÇÃO DE SENSOR DE OXIMETRIA PARA O CHVC; Justificativa: AQUISIÇÃO COM VALOR LIMITE ESTIPULADO EM LEI. Amparo Legal: 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93 combinado com o artigo 2º do decreto Estadual N.º 2.320 de 19 de julho de 1993 - Data da Disputa: 14/02/2023. Vitória da Conquista, 16 de Fevereiro de 2023.

Geovani Moreno Santos Júnior
Diretor Geral do C.H.V.C

COMPLEXO HOSPITALAR DE VITÓRIA DA CONQUISTA
RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA
Processo Nº 0025 PCE N.º 19.138.2023.0025 Contratante: COMPLEXO HOSPITALAR DE VITÓRIA DA CONQUISTA - Contratado 42.375.447/0001-95 - CONCEPT HOSPITALAR PRODUTOS MEDICOS LTDA, Valor R$ 7.000,00 (sete mil reais); AQUISIÇÃO DE LINHA DE AMOSTRA DE GASES PLASTICA PARA O CHVC; Justificativa: AQUISIÇÃO COM VALOR LIMITE ESTIPULADO EM LEI. Amparo Legal: 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93 combinado com o artigo 2º do decreto Estadual N.º 2.320 de 19 de julho de 1993 - Data da Disputa: 14/02/2023. Vitória da Conquista, 16 de Fevereiro de 2023.

Geovani Moreno Santos Júnior
Diretor Geral do C.H.V.C

HOSPITAL GERAL CLÉRISTON ANDRADE
RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa Eletrônica nº 012/2023 - PCE nº 19.085.2023.0012 - Aquisição de Agulha Hipodérmica - Amparo Legal Artigo 59, Inciso II, da Lei Estadual nº 9.433/05 - Empresa contratada CORDEIRO CARAPIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 09.090.958/0001-95. Valor Total do PCE: R$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais). Feira de Santana, 15 de Fevereiro de 2023. Dr. Karlos da Silva Figueredo - Diretor Geral em exercício - HGCA.

HOSPITAL GERAL DE GUANAMBI
RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA
Processo **SEI** Nº 019.8946.2023.0012160-57 **PCE** Nº 19.183.2023.0003 Contratante: **HOSPITAL GERAL DE GUANAMBI** - Contratado: **UTICOR COMERCIO E REPRESENTACOES DE MATERIAIS MEDICOS LTDA. 01.230.254/0001-69 (ITEM 01)** Valor R$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais); Objeto: **AQUISIÇÃO DE KIT E PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MAQUINA HEMOLENTA PARA HGG**; Justificativa: AQUISIÇÃO COM VALOR LIMITE ESTIPULADO EM LEI. Amparo Legal: Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93 combinado com o Artigo 59, Inciso II da Lei Estadual 9.433/05 Data da Disputa: 15/02/2023. Guanambi, 16 de fevereiro de 2023.

Kelly Pozzi Malheiros
Diretoria Geral do H.G.G.

MATERNIDADE TSYLLA BALBINO
PROCESSO SEI Nº 019.9608.2022.0186539-15
DISPENSA ELETRÔNICA - PCE 19.068.2023.0003
CONTRATANTE: GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA - SESAB através da MATERNIDADE TSYLLA BALBINO - CONTRATADO: **CORDEIRO CARAPIÁ COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA - CNPJ 09.090.958/0001-95**, Valor R$ 9.504,00 (nove mil e quinhentos e quatro reais) -- OBJETO: Transdutor, tipo toco p/ Monitor Fetal General Meditech, modelo G6A - AFM 19.068.00050/2023 e **MC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 11.738.593/0001-04**, Valor R$ 6.336,00 (seis mil trezentos e trinta e três reais) -- OBJETO: Transdutor, tipo toco p/ Monitor Fetal Comen - AFM 19.068.00051/2023. Amparo Legal no Artigo 59, Inciso II da Lei Estadual 9.433/05 de março de 2005, com base na Lei Federal 8.666/93 (Atender a necessidade da Unidade).

Salvador, 15 de fevereiro de 2023.

Rita de Cássia Calfa Vieira Gramacho
Diretora Geral

SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

RESUMO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 002/2023
Processo SEI n. 021.2129.2023.0000166-25. Contratante: Estado da Bahia/SETRE e Contratada: Cooperativa de Catadores de Resíduos Sólidos e Reciclagem em Geral da Bahia - CRGBAHIA. Objeto: prestação de serviços de coleta seletiva e inclusão dos catadores de materiais recicláveis, de maneira representativa, no circuito de Carnaval de Salvador, para atendimento de 200 (duzentos) catadores (as) na Central, localizada na Rua Gamboa de Cima - ao lado do Forte São Pedro. Valor global: R$ 135.300,00 (cento e trinta e cinco mil e trezentos reais)**. Dotação Orçamentária:** Projeto/Atividade 5914, Fonte 0.100 e 0.128, Unidade Gestora 0007-SESOL; Elemento da Despesa 33.90.39.00 da Unidade Orçamentária 21.101 - APG. **Fundamentação Legal:** art. 24, inciso XXVII da Lei Federal nº 8.666/93. Autorização: Davidson de Magalhães Santos - Secretário, em 15 de fevereiro de 2023.

RESUMO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 003/2023
Processo SEI n. 021.2129.2023.0000096-88. Contratante: Estado da Bahia/SETRE e Contratada: Cooperativa de Trabalho dos Agentes Ecológicos do Paraguary. Objeto: prestação de serviços de Coleta Seletiva no Carnaval de Salvador para atendimento de 1.000 (mil) catadores (as) nas Centrais: Av. Marquês de Leão (estacionamento nau Barra e estacionamento CEF), Rua Miguel Bournier, Rua Carlos Chiaccio, Ladeira da Montanha, Rua Direita da Piedade (Politeama) e Nordeste de Amaralina. Valor global: R$ 670.000,00 (seiscentos e setenta mil reais)**.** Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade 5914, Fonte 0.100 e 0.128, Unidade Gestora 0007-SESOL; Elemento da Despesa 33.90.39.00 da Unidade Orçamentária 21.101 - APG. Fundamentação Legal: art. 24, inciso XXVII da Lei Federal nº 8.666/93. Autorização: Davidson de Magalhães Santos - Secretário, em 15 de fevereiro de 2023.

RESUMO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 004/2023
Processo SEI n. 021.2129.2023.0000183-26. Contratante: Estado da Bahia/SETRE e Contratada: Cooperativa de Catadores Recicla Conquista. Objeto: prestação de serviços de Coleta Seletiva no Circuito BARRA/ ONDINA para atendimento de 290 (duzentos e noventa) catadores (as) na Central localizada na Rua Nossa Senhora de Fátima, Ondina. Valor global: R$ 294.400,00 (duzentos e noventa e quatro mil e quatrocentos reais). Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade 5914, Fonte 0.100 e 0.128, Unidade Gestora 0007-SESOL; Elemento da Despesa 33.90.39.00 da Unidade Orçamentária 21.101 - APG. Fundamentação Legal: art. 24, inciso XXVII da Lei Federal nº 8.666/93. Autorização: Davidson de Magalhães Santos - Secretário, em 15 de fevereiro de 2023.

RESUMO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 005/2023
Processo SEI n. 021.2129.2023.0000095-05. Contratante: Estado da Bahia/SETRE e Contratada: Federação das Cooperativas de Catadores do estado da Bahia - CATA BAHIA. Objeto: prestação de serviços de apoio Coleta Seletiva no Circuito BARRA/ONDINA para atendimento de 200 (duzentos) catadores (as) na Central localizada defronte ao ISBA (Ondina). Valor global: R$ 135.300,00 (cento e trinta e cinco mil e trezentos reais). Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade 5914, Fonte 0.100 e 0.128, Unidade Gestora 0007-SESOL; Elemento da Despesa 33.90.39.00 da Unidade Orçamentária 21.101 - APG. Fundamentação Legal: art. 24, inciso XXVII da Lei Federal nº 8.666/93. Autorização: Davidson de Magalhães Santos - Secretário, em 15 de fevereiro de 2023.

RESUMO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 006/2023
Processo SEI n. 021.2129.2023.0000258-88. Contratante: Estado da Bahia/SETRE e Contratada: Associação de Catadores e Catadoras de Materiais Recicláveis da Bahia - Rede Recicla Salvador/Recicla Bahia. Objeto: prestação de serviços de apoio na organização do processo de coleta seletiva no carnaval de Salvador 2023, para atendimento de 150 (cento e cinquenta) catadores (as) na Central localizada Avenida São Jorge descida para Av. Reitor Miguel Calmon. Valor global: R$ 158.250,00 (cento e cinqüenta e oito mil e duzentos e cinqüenta reais). Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade 5914, Fonte 0.100 e 0.128, Unidade Gestora 0007-SESOL; Elemento da Despesa 33.90.39.00 da Unidade Orçamentária 21.101 - APG. Fundamentação Legal: art. 24, inciso XXVII da Lei Federal nº 8.666/93. Autorização: Davidson de Magalhães Santos - Secretário, em 15 de fevereiro de 2023.

SECRETARIA DE TURISMO

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2023 - (SECRETARIA DE TURISMO/ DIRETORIA GERAL)

Processo n°: 032.2298.2023.0000857-58 Contratante: Secretaria de Turismo. Contratado: VISUAL BORDADOS COMÉRCIO DE CAMISETAS LTDA CNPJ 13.539.604/0001-52. Objeto: aquisição de camisa, tipo polo, em tecido piquet, manga curta, de cor a definir, sem bolso, com gola e punho sanfonado, modelo unissex, no valor total de R$ 4.953,60 (quatro mil novecentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos) - Base legal: art. 59, da Lei Estadual nº 9.433/05.
Salvador - BA, 15/02/2023 - Jocimar Sol de Macedo, Diretor Geral.

OUTROS EXPEDIENTES

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

RETIFICAÇÃO
No aviso de licitação do PE 129-2022, CCL/SAEB, publicado no DOE, edição do dia 15/02/2023.

Onde se lê:... MASTER MEDIC COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAS DE H HOSPITAL- CNPJ 07.381.075/0001-09 - Lotes: 01 e 08 - Valor R$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais)....

Leia-se:...MASTER MEDIC COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAS DE H HOSPITAL- CNPJ 07.381.075/0001-09 - Lotes: 01 e 08 - Valor R$ 62.080,00 (sessenta e dois mil e oitenta reais)**...**

EGBA CERTIFICAÇÃO DIGITAL
EGBA: 71 3116 2137 • www.egba.ba.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
República Federativa do Brasil - Estado da Bahia
SALVADOR, QUINTA-FEIRA, 16 DE FEVEREIRO DE 2023 - ANO CVII - Nº 23.606

RESUMO DE CONTRATO Nº DAL 101/2023 - DAL
Processo: Dispensa de Licitação nº- PE DAL 02/2023 - Contratante: Estado da Bahia/PMBA - Contratada: Empresa BOA ERA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº: 05.350.687/0001-09. Objeto: Constitui objeto presente contrato a prestação de serviço de locação, montagem e desmontagem de estruturas, Lotes 06 para PMBA**.** Valor global do contrato é de R$ 1.023.922,66 (um milhão, vinte e três mil novecentos e vinte e dois reais e sessenta e seis centavos) - Projeto/ Atividade: 6923 - Elemento Despesa: 3.3.90.39.00 - Fonte: 1.500.0.100.000 - Vigência: O prazo de vigência do contrato, a contar da data da assinatura, a contar da data da sua assinatura será de 180 (cento e oitenta) dias. Regime de Execução: Serviço com empreitada por preço unitário - Forma de pagamento: até 08 (oito) dias úteis, contados da data da apresentação da fatura - Data da Assinatura: 15/02/2023.

RESUMO DO TERMO ADITIVO N.º T.A. 044/2022 - 02 - PMBA - 1º BEIC/FEIRA DE SANTANA
CONTRATANTE: Polícia Militar da Bahia - 1º BEIC - CONTRATADA: A empresa CONSERVE SERVICE LIMPEZA E TRANSPORTES EIRELI, CNPJ nº 12.399.064/0001-96. Objeto: Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado no 1º Batalhão de Ensino Instrução e Capacitação. Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 01 de março de 2023 e término em 28 de fevereiro de 2024, com base no art. 140, II, da Lei estadual nº 9.433/05. Valor estimado alusivo ao período de 12 (doze) meses para o lote único de R$ 27.488,88 (vinte e sete mil quatrocentos e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos). Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade 6922. Elemento/Despesa 3.3.90.39.000. Forma de Pagamento: Parcelado mensal - Data da Assinatura: 14/02/2022. Jaqueline Nascimento Pereira - Cap PM.

RESUMO DE CONTRATO nº 106/2023 - 13º BEIC/Teixeira de Freitas
Processo: Pregão Presencial n.º 001/2023. Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte rodoviário de tropa, para utilização em eventos populares 2023, nas áreas de responsabilidade das Unidades apoiadas ao 13º BEIC. Contratante: Estado da Bahia/PMBA - Contratada: EXPRESSO BRASILEIRO TRANSPORTES LTDA, CNPJ 13.406.285/0001-07, com valor global de R$ 163.133,00 (cento e sessenta e três mil cento e trinta e três reais). Projeto/Atividade: 6923 - Elemento Despesa: 3.3.90.39.000 - Fonte: 1.500.0.100 - Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura. Regime de Execução: empreitada por preço unitário - Forma de pagamento: 08 (oito) dias, contados da apresentação da fatura - Data da Assinatura: 15/02/2023. Paulo José Reis de Azevedo Coutinho - Cel PM, Comandante Geral da PMBA.

RESUMO DE CONTRATO - SSP/PMBA/6ª CIPM/RIO REAL
CONTRATO Nº 109/2023 PP Nº 001/2023 - Processo SEI Nº 030.15384.2023.0007750-51 | CONTRATANTE: Estado da Bahia/PMBA/6ª CIPM. CONTRATADA: TAPYTUR TRANSPORTES LTDA, CNPJ 05.382.211/0001-50. OBJETO: Contratação de empresa para o serviço de TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE TROPA. VALOR: R$26.001,00 (vinte e seis mil e um reais). CONTA ORÇAMENTÁRIA: 20801.0035.06.181.314.6923.9900.339033000. 15000100000000000000.1. VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte dias) dias a contar da data de sua assinatura. Data da assinatura: 15/02/2023

RESUMO DO CONTRATO Nº 073/2023
Contratante: O Estado da Bahia, através da PMBA - GCG; Contratado: GMX COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ no 12.505.744/0001-47. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios para o Gabinete do Comando Geral, de acordo com as especificações do Pregão Eletrônico nº 002/2023, processo administrativo nº 030.0140.2022.0198093-2 e cronograma de entrega, até 31 de dezembro, a contar da data da sua assinatura. Data da assinatura: 14/02/2023. Paulo José Reis de Azevedo Coutinho - CEL PM/COMANDANTE GERAL DA PMBA.

RESUMO DO CONTRATO Nº 074/2023
Contratante: O Estado da Bahia, através da PMBA - GCG; Contratado: EDSON RIBEIRO CERQUEIRA, CNPJ no 33.907.114/0001-79. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios para o Gabinete do Comando Geral, de acordo com as especificações do Pregão Eletrônico nº 002/2023, processo administrativo nº 030.0140.2022.0198093-2 e cronograma de entrega até 31 de dezembro, a contar da data da sua assinatura. Data da assinatura: 14/02/2023. Paulo José Reis de Azevedo Coutinho - CEL PM/COMANDANTE GERAL DA PMBA.

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 052/2023 - 001 - 16º BPM/SERRINHA
Termo Aditivo nº 052/2023 - 001 ao Contrato nº 052/2023 - Prestação de serviço de transporte para condução de militares estaduais em serviço. CONTRATANTE: Polícia Militar da Bahia. CONTRATADA: MC TRANSPORTE & TURISMO EIRELLI. CNPJ: 01.745.523/0001-20. OBJETO: Acréscimo de 25% do valor. Valor Global: R$ 56.870,00 (cinquenta e seis mil e oitocentos e setenta reais) - Dotação orçamentária: 6923.3.3.90.33.000.1.500.0.100000000.00.00.00.1.Data da assinatura: 15.02.2023. Sandro Lopes Mendes - Cap PM. Gestor de Contratos.

RESUMO DE CONTRATO CORREG Nº 120/2023
Contratante: Estado da Bahia/PMBA - Contratada: Empresa CRETA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 04.374.998/0001-45. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de CONSERVAÇÃO E LIMPEZA PREDIAL para da Corregedoria da Policia Militar, adjudicatária do Pregão Eletrônico SAEB Nº 153/2021 - LOTE 03, Processo SEI: 030.9272.2023.0010377-80, valor global de R$ 58.329,84 (cinquenta e oito mil trezentos e vinte e nove reais e oitenta e quatro centavos) - Dotação orçamentária: 20801.0067.06.181.314.6922 .9900.339037000.15000100000000000000.1 - Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da Autorização de Prestação de Serviço. Data da Assinatura: 15/02/2023. Paulo José Reis de Azevedo Coutinho - Cel PM - Comandante Geral da PMBA.

RESUMO DE CONTRATO/CPRSO/NUGAF/VITÓRIA DA CONQUISTA
Contrato nº 119/2023 - CONTRATANTE: O ESTADO DA BAHIA, através da PMBA/CPRSO - CONTRATADA: CHURRASCARIA E RESTAURANTE ARMAZÉM DO SABOR, CNPJ: 10.703.657/0001-79, Pregão eletrônico 006/2023 - SEI: 030.13222.2023.0015767-63 - OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de Kit Lanches para suprir as necessidades do efetivo que será escalado nos eventos populares que acontecerão durante o exercício de 2023, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura. VALOR TOTAL: R$ 28.908,96 (Vinte e oito mil, novecentos e oito reais e noventa e seis centavos). Dotação Or çamentária:20801.0073.06.181.314.6923.9900.339030000.1500010000000000000.1. Unidade Gestora: 20.801. Data da Assinatura: 15/02/2023.

Corpo de Bombeiros Militar da Bahia - CBM/BA

TERMO ADITIVO Nº. 002/2023 AO CONTRATO Nº. 003/2021 - CONTRATANTE: GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA através da Secretaria de Segurança Pública - Corpo de Bombeiros Militar da Bahia. CONTRATADO: RONI COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 32.259.981/0001-82 - OBJETO: Inclusão de 02 (duas) viaturas e exclusão de 02 (duas) viaturas, permanecendo mesmo prazo de vigência de 12/11/2022 a 11/11/2023 e mesmo valor contratual estimado de R$ 70.873,92 (setenta mil e oitocentos e setenta e três reais e noventa e dois centavos), referente ao serviço de manutenção preventiva, corretiva e reparo de veículos motores com reposição eventual de peças e acessórios deste 8º GBM - UG: 20.803.0007 - PAOE: 4359 - Fonte: 0.100.000000 - ED: 3.3.39.00.00 DATA DA ASSINATURA: 13/02/2023.

SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

RESUMO DO TERMO DE CONTRATO N. 004/2023
Processo SEI n. 021.2129.2023.0000166-25. Contratante: Estado da Bahia/SETRE. Contratada: Cooperativa de Catadores de Resíduos Sólidos e Reciclagem em Geral da Bahia - CRG-BA. Dispensa de Licitação n. 002/2023. **Do Objeto:** prestação de serviços de coleta seletiva e inclusão dos catadores de materiais recicláveis, de maneira representativa, no circuito de Carnaval de Salvador, para atendimento de 200 (duzentos) catadores(as) na Central localizada na Rua Gamboa de Cima - ao lado do Forte de São Pedro. **Do Prazo:** a contar da data de assinatura, será de 06 (seis) meses. **Do Preço:** R$ 135.300,00 (cento e trinta e cinco mil e trezentos reais). **Da Dotação Orçamentária:** Unidade Orçamentária: 3.21.101-APG, Fontes: 0.100 / 0.128, Projeto/Atividade: 5914, Natureza da Despesa: 33.90.39.00, Unidade Gestora: 0007-SESOL. **Do Pagamento:** Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, em parcela única, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de verificação do adimplemento. **Assinam:** Davidson de Magalhães Santos - Secretário da SETRE e Rodeval Santos de Jesus - representante legal da Contratada.

RESUMO DO TERMO DE CONTRATO N. 005/2023
Processo SEI n. 021.2129.2023.0000096-88. Contratante: Estado da Bahia/SETRE. Contratada: Cooperativa de Trabalho dos Agentes Ecológicos do Paraguary. Dispensa de Licitação n. 003/2023. **Do Objeto:** prestação de serviços de coleta seletiva no Carnaval de Salvador para atendimento de 1.000 (mil) catadores(as) nas Centrais: Av. Marquês de Leão (estacionamento Nau Barra e estacionamento CEF), Rua Miguel Bournier, Rua Carlos Chiaccio, Ladeira da Montanha, Rua Direta da Piedade (Politeama) e Nordeste de Amaralina. **Do Prazo:** a contar da data de assinatura, será de 06 (seis) meses. **Do Preço:** R$ 670.000,00 (seiscentos e setenta mil reais). **Da Dotação Orçamentária:** Unidade Orçamentária: 3.21.101-APG, Fontes: 0.100 / 0.128, Projeto/Atividade: 5914, Natureza da Despesa: 33.90.39.00, Unidade Gestora: 0007-SESOL. **Do Pagamento:** Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, em parcela única, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de verificação do adimplemento. **Assinam:** Davidson de Magalhães Santos - Secretário da SETRE e Edmundo Góes - representante legal da Contratada.

RESUMO DO TERMO DE CONTRATO N. 006/2023
Processo SEI n. 021.2129.2023.0000183-26. Contratante: Estado da Bahia/SETRE. Contratada: Cooperativa de Catadores Recicla Conquista. Dispensa de Licitação n. 004/2023. **Do Objeto:** prestação de serviços de coleta seletiva no circuito Barra/Ondina para atendimento de 290 (duzentos e noventa) catadores(as) na Central localizada na Rua Nossa Senhora de Fátima, Ondina. **Do Prazo:** a contar da data de assinatura, será de 06 (seis) meses. **Do Preço:** R$ 294.400,00 (duzentos e noventa e quatro mil e quatrocentos reais). **Da Dotação Orçamentária:** Unidade Orçamentária: 3.21.101-APG, Fontes: 0.100 / 0.128, Projeto/Atividade: 5914, Natureza da Despesa: 33.90.39.00, Unidade Gestora: 0007-SESOL. **Do Pagamento:** Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, em parcela única, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de verificação do adimplemento. **Assinam:** Davidson de Magalhães Santos - Secretário da SETRE e Natalicio Pereira Rocha - representante legal da Contratada.

RESUMO DO TERMO DE CONTRATO N. 007/2023
Processo SEI n. 021.2129.2023.0000095-05. Contratante: Estado da Bahia/SETRE. Contratada: Federação das Cooperativas de Catadores do Estado da Bahia Rede Cata Bahia. Dispensa de Licitação n. 005/2023. **Do Objeto:** prestação de serviços de apoio coleta seletiva no circuito

CÓPIA - Consulte informação oficial em www.dool.egba.ba.gov.br